



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Avenida Presidente Vargas, 3131, Salas 401, 402, 404 e sobreloja - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ,  
CEP 20.210- 911  
Telefone: (61) 2024-6248 - (21) 2233-6060 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01500.000919/2014-39

### TERMO ADITIVO Nº 12/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, POR MEIO DA **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO - IPHAN/RJ** E O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criado pelas Leis nº 8.029 e nº 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71 com sede na cidade de Brasília, DF, no SEPS - Sul, Quadra 713-913, bloco D - Brasília - CEP 70390-913, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPHAN - RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0007-67, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Presidente Vargas, 3131, salas 401, 402, 404 e sobreloja - Cidade Nova - RJ, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. OLAV ANTONIO SCHRADER**, inscrito no CPF sob o nº 016.708.587-58, matrícula no SIAPE nº 3198951, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, com sede no SBN, quadra 2, Edifício CNC III, bloco N - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0001-42, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. PEDRO MACHADO MASTROBUONO**, inscrito no CPF sob o nº 255.660.998-23, doravante denominado **PROPONENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 07/11/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada firmado em 30/04/2015, entre o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, cujo objeto trata da Contratação de Projetos Executivos para o Museu Casa da Hera, em Vassouras- RJ.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência constante do Item "DA VIGÊNCIA", do Termo de Execução Descentralizada, referido na cláusula anterior, fica prorrogado por mais doze meses (12 meses), a contar de **01/05/2021 até 01/05/2022**.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. O presente Tempo de Aditamento consistirá em simples dilação do prazo de vigência, sem acrescentar quaisquer ônus financeiros ou encargo ao IPHAN, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas anteriormente.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificados os demais itens e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação do presente aditivo no sítio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN será providenciada pelo CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura deste.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Olav Schrader**  
Superintendente  
IPHAN/RJ

**Pedro Machado Mastrobuono**  
Presidente  
IBRAM

Testemunha:

**Chrystian Picone**  
Coordenador Administrativo  
IPHAN/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Mastrobuono, Usuário Externo**, em 27/04/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Chrystian Picone Soares Gomes Da Silva, Coordenador Administrativo do IPHAN-RJ**, em 28/04/2021, às 01:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olav Antonio Schrader, Superintendente do IPHAN-RJ**, em 28/04/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2574278** e o código CRC **15340CC3**.

---

Referência: Processo nº 01500.000919/2014-39

SEI nº 2574278